

## PORTARIA Nº 445, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME  $n^2$  279, de 29 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei  $n^2$  8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo  $n^2$  48000.001252/2016-58, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor abaixo indicado, do Quadro de Pessoal do Ministério de Minas e Energia.

Servidor: ANTONIO JOSÉ IRMÃO Cargo Efetivo: Agente de Portaria

Matrícula SIAPE: 1314171

Para: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF - Cartório da 2ª Zona Eleitoral, com sede no Paranoá/DF

Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Período: 3 (três) anos, em cumprimento ao disposto no art. 105 da Lei  $n^{0}$  13.328, de 29 de julho de 2016

- Art. 2º Após o prazo de 3 (três) anos, é facultada a permanência do servidor, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais.
- Art. 3º Não havendo manifestação de interesse do órgão requisitante para a permanência do servidor, o órgão requisitante deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.
- Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar ao órgão cedente a frequência do servidor.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **RODRIGO PEREIRA DE MELLO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.8.2016 - Seção 2.